



PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Exclusiva para MPE's

PREÂMBULO

Para as atribuições relativas ao presente
processo indico a Pregoeira
Adriana Nair da Silva Sousa

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020, modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento POR ITEM visando **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO E OUTROS**, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto, pelo

estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio, devidamente nomeadas pela Portaria 011/2020, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **10h do dia 14 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Os itens desse processo tem seu valor de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sendo assim, o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47.437, de 26 de junho de 2018.
3. De acordo com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, o item poderá ter destinação à ampla concorrência, sendo assim, a adjudicação poderá ser objeto de análise e de nova pesquisa de mercado, caso seja verificado que o tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte não tiver sido vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá ser realizado novo certame.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO E OUTROS.**

Secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.



III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 14 de fevereiro de 2020.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h, obrigatoriamente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, aproximadamente às 09h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital (o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa);

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar o Edital completo pelo site: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o Pregão Presencial 007/2020.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta de preços e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020



REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

2. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até às 09h do dia 14 de fevereiro de 2020, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, naPraça Dr. Castilho nº 10, Centro.
- 3.O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. Após o horário de credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 13h, dando-se início à abertura dos envelopes.
 - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:
 - 3.1. **Se Titular da empresa licitante:**
 - 3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
 - 3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
 - 3.2. **Se Procurador:**
 - 3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;
 - 3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
 - 3.3. **Se remetido via postal, deve apresentar:**



- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.
6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.
- 7. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.**
8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM desta licitação.
5. Ao preencher os itens da proposta a empresa licitante deverá se atentar ao Anexo VI – RELAÇÃO DE CORES, onde consta as cores mínimas dos materiais requisitados.
6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela pregoeira após a solicitação pelo licitante.
9. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.
10. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
- 11. Concomitante ao Anexo I, o licitante deverá, preferencialmente, apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, apresentar em CD/DVD,**



pendrive ou e-mail. Caso não seja apresentado, a sessão será suspensa até que todas as licitantes apresentem o arquivo digital.

12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

5. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

5.1. Declaração expressa de que o licitante:

2.1. não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

2.2. não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

2.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

2.4. dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

6. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.
8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 11.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/COOP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
 - 11.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.
 - 11.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade.
15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
16. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.
17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
2. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.
12. Neste processo será admitido o “carona” conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e suas alterações.

XI – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XII – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, aPregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendoos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
- 2. Classificação das propostas comerciais:**
 - 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2.APregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
 - 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, aPregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



3. Lances Verbais

- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.
 - 4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
 - 4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
 - 4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
 - 4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**
5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
 6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
 7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XIII – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas aPregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, aPregoeira**podará utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, aPregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1.advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2.multas;
 - 1.4.suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5.indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6.declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



XVI – DO PAGAMENTO

1.O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

2.Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após o encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

Dotação orçamentária, relativa ao exercício de 2020:

61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo

86 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00.Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo

255 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo

296 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo

343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo

390 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo

418 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo

446 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo

456 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.Material de Consumo

628 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVII– DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.
5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVIII – DO FORNECIMENTO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.
4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br

- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Relação de Cores
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 03 de fevereiro de 2020.

Adriana Nair da Silva Sousa

Pregoeira Titular

Município de Presidente Olegário

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

**ANEXO I**
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	AGULHA DE CROCHE Nº 2	UN	60	AGULHA DE CROCHE Nº 2			
00002	AGULHA DE CROCHE Nº 3	UN	50	AGULHA DE CROCHE Nº 3			
00003	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5	UN	55	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5			
00004	AGULHA DE CROCHE Nº 4	UN	55	AGULHA DE CROCHE Nº 4			
00005	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5	UN	50	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5			
00006	AGULHA Nº 6	UN	35	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6			
00007	AGULHA Nº4	UN	30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº4			
00008	AGULHA Nº8	UN	30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº8			
00009	AGULHA PARA PONTO CRUZ	UN	10	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº 24			
00010	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	CX	2	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES			
00011	ALMOFADA P/CARIMBO N.03	UN	8	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 NA COR AZUL TAMANHO 6,7x11,0cm			
00012	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UN	200	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147mm x 61mm			
00013	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO	UN	50	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO			
00014	BARBANTE 800 GRS N.8	UN	100	BARBANTE 800 GRS N.8 - CORES VARIADAS (Cores conforme Anexo VI)			
00015	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8	UN	60	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8			



00016	BARBANTE CORES VARIADAS N°6	UN	100	BARBANTE CORES VARIADAS 800g (Cores conforme Anexo VI)			
00017	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII	UN	50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ ALTA DURABILIDADE. CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11 CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CIRCUNFERENCIA: 68-70 CÂMARA: AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-PT-LJ MATERIAL:PU PESO:410-450			
00018	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE	UN	50	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA: AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440			
00019	BOLA DE VOLEI mg 3,500	UN	20	BOLA OFICIAL DE VOLEI,ULTRA FUSION,COM 18 GOMOS,CONFECCIONADA EM PVC. CARACTERISTICAS PRINCIPAIS GOMOS: 18 CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CIRCUNFERENCIA: 65-67 CÂMARA:AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-LJ-VD			



Município de Presidente Olegário - MG
Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br



				MATERIAL:PVC PESO: 260-28			
00020	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UND.	CX	325	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº20, CAIXA 20 UND.			
00021	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	600	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS GRANDE			
00022	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	UN	70	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO			
00023	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UN	30	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO			
00024	CADERNO DE ESCRITA Nº01 - PRÉ - ESCOLAR	UN	100	CADERNO DE ESCRITA Nº01 - PRÉ - ESCOLAR			
00025	CADERNO DE ESCRITA Nº02 - PRÉ - ESCOLAR	UN	200	CADERNO DE ESCRITA Nº02 - PRÉ - ESCOLAR			
00026	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	UN	11	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS			
00027	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS	UN	87	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS			
00028	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL	UN	1.165	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL,DIMENSÕES APROXIMADAS (20% PARA MAIS OU PARA MENOS) DE 250x130x350 MM			
00029	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	UN	14	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, COM 2 DISPLAY, BOTÕES ON E OFF, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E BIG DISPLAY. * FUNCIONA COM 02 PILHAS AA * MATERIAL PLÁSTICO *12 DÍGITOS ITENS INCLUSOS: *01 CALCULADORA DIMENSÕES: * DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5,0 X 20,0 X 12,0CM (AXL)			
00030	CANETA ESFEROGRAFICA	CX	67	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO			



Município de Presidente Olegário - MG
Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br



	AZUL CX 50UND			CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND			
00031	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND	CX	24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND			
00032	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	CX	26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND			
00033	CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 AZUL V5 HI-TECPOINT PILOT	UN	6	CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDIOGRAFO EP-3 / EP-12 - PHILLIPS DIXTAL, CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP-3 OU EP-12, PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL, POSSUI TAMPA PLÁSTICA E CLIPS EM METAL. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP3 E EP12.			
00034	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	CX	1	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - COM 12 UNIDADES - PONTA DE 2.0 MM.TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA.ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM			
00035	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS	CX	10	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS			
00036	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND	CX	30	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND			
00037	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	UN	2.000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE			
00038	CARBONO 1 FACE C/100FLS - PRETO	PC	3	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO			
00039	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS	PC	12	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS, NA COR VERMELHO			



00040	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM	UN	1.525	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM (Cores conforme Anexo VI)			
00041	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 XL COLOR	UN	6	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 XL COLOR			
00042	CARTUCHO TINTA 27 A ORIGINAL	UN	3	CARTUCHO TINTA 27 A ORIGINAL			
00043	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	CX	5	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS			
00044	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	CX	4	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS			
00045	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	CX	26	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS			
00046	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS	CX	4	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS			
00047	CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS	CX	2	CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS			
00048	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS	CX	20	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS			
00049	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS	CX	21	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS			
00050	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS	CX	78	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS			
00051	COLA BRANCA 90 GR	UN	878	COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA			
00052	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	UN	360	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS			
00053	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	UN	19	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS			
00054	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	UN	60	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G			
00055	COLA ISOPOR 40 GR	UN	272	COLA ISOPOR 40 GR			
00056	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.	UN	40	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA. RESISTENTE A UMIDADE, SUPER FORTE, FORMULA SEM SOLVENTES, TAMPA COM PINO			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br



				ANTIENUPIMENTO, BISNAGA COM 3grs.			
00057	COLA PERMANENTE 37 GR	UN	80	COLA PERMANENTE 37 GR			
00058	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS	CX	2	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS			
00059	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	1.800	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO			
00060	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS	CX	5	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS			
00061	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	PC	2	CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL COM CLIPS E ALÇA - HORIZONTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES			
00062	DVD VIRGEM	UN	300	DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB PADRÃO DVD-R OU DVD+R			
00063	EMBORRACHADO EM E.V.A	UN	3.420	EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, NÃO TÓXICO. (Cores conforme Anexo VI)			
00064	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	CX	12	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND			
00065	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND	CX	87	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND			
00066	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	CX	5	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS			
00067	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO	CX	5	ENVELOPE PLÁSTICO CRISTAL LISO FORMATO OFÍCIO COM 4 FUIROS 0,15 MM EMBALAGEM 100 UNIDADES			
00068	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UN	1.500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM			
00069	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UN	600	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM			
00070	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	UN	120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM			
00071	ESPIRAL PARA	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM			



	ENCADERNAÇÃO 33MM						
00072	ESPONJA PARA CARIMBO N.04	UN	10	ESPONJA PARA CARIMBO N.04			
00073	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	UN	90	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA			
00074	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	16	ETIQUETA ADESIVA A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS FOLHAS INDIVIDUAIS COM: 3 COLUNAS TOTAL DE 30 ETIQUETAS POR FOLHA TAMANHO "APROXIMADO": 60mm x 26mm			
00075	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS	CX	6	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS			
00076	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	653	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M			
00077	FITA DUPLA FACE	UN	32	FITA DUPLA FACE 24MM X 30 M			
00078	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	UN	808	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS			
00079	FITA METRICA	UN	60	FITA METRICA 1,5 METROS PLÁSTICA			
00080	FITILHO	UN	10	FITILHO - TAMANHO: 05MM X 50 METROS			
00081	FOLHAS BRANCA 64X88CM COM 50 UNIDADES	BL	2	FOLHAS BRANCA 64X88CM COM 50 UNIDADES			
00082	GIZ DE CERA COM 12/UN COR AZUL (ESTACA)	CX	20	GIZ DE CERA COM 12/UN COR AZUL (ESTACA)			
00083	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO	CX	812	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO			
00084	GLITER 250G	UN	60	GLITER 250G			
00085	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08	UN	3	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08			
00086	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS	UN	12	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS -MATERIAL: METAL SUPER RESISTENTE			



Município de Presidente Olegário - MG
Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br



				E BASE ANTI DERRAPANTE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS - GRAMPEIA ATÉ 96MM DA FOLHA - RECOMENDADO O USO DE GRAMPOS 24/6 E 24/10			
00087	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UN	37	GRAMPEADOR, PARA 20 FOLHAS, DE GRAMATURA 75 G/M ² . RECOMENDADO O GRAMPO 26/6, POSSUI VISOR COM CARGA DE GRAMPOS. COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE MATERIAL: METAL E PLÁSTICO.			
00088	GRAMPEADOR PEQUENO +- 12CM	UN	43	GRAMPEADOR PEQUENO +- 12CM			
00089	GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000	UN	7	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR C/5000			
00090	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	CX	134	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS			
00091	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	CX	31	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS			
00092	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER	KT	25	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER			
00093	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS 1º LINHA	CX	1.220	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS 1º LINHA, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA.			
00094	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND 1º LINHA	CX	29	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND 1º LINHA			
00095	LINHA PARA BORDAR	CX	10	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, MEADA. CAIXA COM 72 UNIDADES. (Cores conforme Anexo VI)			
00096	LINHA PARA BORDAR (NOVELO)	UN	35	LINHA PARA BORDAR, CONE (NOVELO) COM 4000 METROS (Cores conforme Anexo VI)			
00097	LINHA PARA CHOCHÊ 1000	UN	110	LINHA FIO NE 8/2 100 % ALGODÃO			



	MTS			CORES VARIADAS (Cores conforme Anexo VI)			
00098	MALOTE TIPO ENVELOPE	UN	10	MALOTE TIPO ENVELOPE EM NYLON 600, SEMI-IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 330x430MM, COM LOCAL PARA CADEADO			
00099	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	CX	13	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND			
00100	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS	CX	1.200	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS			
00101	PALITO PICOLE	PC	25	PALITO PICOLE COM 100 UNIDADES			
00102	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	RL	35	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M (Cores conforme Anexo VI)			
00103	PAPEL CAMURÇA	UN	1.100	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40cmX60cm (Cores conforme Anexo VI)			
00104	PAPEL CARTÃO	UN	1.210	PAPEL CARTÃO, TENDO POR MEDIDA 46 CM X 65 CM. (Cores conforme Anexo VI)			
00105	PAPEL COLOR SET	UN	1.450	PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM. (Cores conforme Anexo VI)			
00106	PAPEL CREPON	UN	1.220	PAPEL CREPON, TAMANHO 48cmX2 METROS (Cores conforme Anexo VI)			
00107	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN	CX	30	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN			
00108	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS	UN	7	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS - BOBINA			
00109	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM	UN	630	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM (Cores conforme Anexo VI)			
00110	PAPEL SEDA 60CM X 48CM	UN	1.250	PAPEL SEDA 60CM X 48CM (Cores conforme Anexo VI)			
00111	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	PC	66	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS			
00112	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	PC	64	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS			
00113	PAPEL SULFITE A4	PC	4	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/100 FLS			



	BRANCO C/100 FLS						
00114	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	CX	389	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS RESMAS COM 500 FOLHAS GRAMATURA: 75g/m ² FORMATO: A4 (210x297mm) ALCALINO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS.			
00115	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	PC	65	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS			
00116	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS	PC	62	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS			
00117	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	CX	33	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO			
00118	PAPEL VERGÊ AZUL	PC	1	PAPEL VERGÊ AZUL - 180G/M ² - PACOTE COM 50 FOLHAS			
00119	PASTA 20X30 COM 3 DOBRAS COLORIDO PAPEL COCHE	UN	15	PASTA 20X30 COM 3 DOBRAS COLORIDO PAPEL COCHE			
00120	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	UN	120	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 3CM, FECHAMENTO ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 35X23X3CM (Cores conforme Anexo VI)			
00121	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	UN	77	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS			
00122	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480grs	UN	700	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480 GRS			
00123	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM	UN	200	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM			



00124	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	UN	255	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM			
00125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UN	20	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAMANHO A4, ESPESSURA APROX: 0,35M,DIMENSÕES APROX: 310X220MM			
00126	PASTA PORTA CADERNO	UN	15	PASTA PORTA ENVELOPE COM CORDÃO VAI E VEM, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS, TAMANHO 24,5 CM X 33,5 CM, MATERIAL PLASTICO E CORDÃO, ALTURA ATE 2 CM, EM CORES VARIADAS			
00127	PASTA SUSPENSA C/50UNDS MARMORIZADA	CX	7	PASTA SUSPENSA C/50UNDS MARMORIZADA			
00128	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO	UN	13	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg			
00129	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	CX	6	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
00130	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	CX	13	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA REDONDA CX/ 12 UN			
00131	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	CX	8	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN			
00132	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA CHANFRADA	CX	4	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
00133	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	CX	9	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO - PONTA REDONDA CX 12 UN			
00134	PINCEL P/PINTURA EM TECIDO N. 9	UN	10	PINCEL P/PINTURA EM TECIDO N. 9			
00135	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	UN	50	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO			
00136	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA,RECARREGÁVEL, TINTA			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br



				FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00137	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	400	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00138	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00139	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	UN	6	PINCEL PARA MARCAR TECIDO - PRETO			
00140	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	UN	90	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0			
00141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10			
00142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12			
00143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6			
00144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8			
00145	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04			
00146	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL NUMERO 02			
00147	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12	UN	80	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL NUMERO 12			
00148	PISTOLA COLA QUENTE (FINA)	UN	3	PISTOLA COLA QUENTE (FINA)			
00149	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	140	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)			
00150	PRANCHETA	UN	61	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.			
00151	PRANCHETA AZUL	UN	6	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM			



Município de Presidente Olegário - MG
Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br

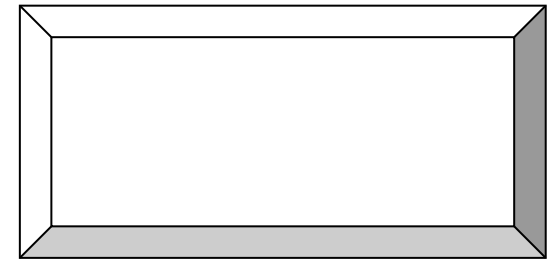


				PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR AZUL			
00152	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	160	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)			
00153	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UN	30	REFIL DE COLA QUENTE FINO			
00154	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UN	427	REGUA TRANSPARENTE 30CM			
00155	REGUA TRANSPARENTE 50CM	UN	110	REGUA TRANSPARENTE 50CM			
00156	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM	UN	94	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM			
00157	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA	UN	77	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA, +/- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, RESISTENTE, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.ADE E			
00158	TINTA GUACHE C/250ML	UN	288	TINTA GUACHE C/250ML			
00159	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	UN	17	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO			
00160	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	UN	11	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML			
00161	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	1.500	TINTA PARA TECIDO 37ML (Cores conforme Anexo VI)			
00162	TNT	MT	2.280	TNT (Cores conforme Anexo VI)			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.





Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br



Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

_____, _____ de 2020.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br e licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - ____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CORES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO**
Praça Afonso de Sá, 10 – Centro
Fax: (34) 3811-1531 / 3811-1315 / 3811-0130 – saude@po.mg.gov.br

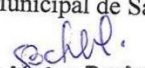
- Item 0031** – Cartolina 200 unidades nas cores: (40 unidades vermelho, 40 azul, 40 amarelo, 40 rosa, 20 preto, 20 verde);
- Item 0049** – Linha para Bordar – 02 caixas- caixa com 72 meados nas cores variadas.
- Item 0050** – Linha para Bordar (Novelo) – 35 Unidades – nas cores 6 branca, 6 rosa, 6 verde, 5 lilás, 6 vermelho, 6 amarelo.
- Item 0053** – Papel Cartão 150 unidades nas cores: (30 unidades vermelho, 30 azul, 30 amarelo, 30 rosa, 30 verde);
- Item 0054** – Papel Seda 200 unidades nas cores: (40 unidades vermelho, 40 azul, 40 amarelo, 40 rosa, 20 preto, 20 verde);
- Item 0055** – Papel Laminado 100 unidades nas cores: (20 unidades vermelho, 20 azul, 20 amarelo, 20 rosa, 20 verde);
- Item 0061** – Pasta A.ba Elástico Ofício Lombo 3 cm 100 unidades na cor azul;
- Item 0091** – Pasta Porta Caderno – 15 unidades, pasta tipo envelope, com cordão vai e vem, ideal para organizar documentos, em material plástico e cordão, tamanho ofício 24,5 cm x 33,5 cm, altura de 2 cm na cor 5 verde, 5 amarelo e 5 azul

Certo de sua atenção desde já agradeço e me coloco a sua disposição para quaisquer que sejam os esclarecimentos.

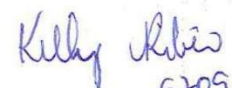
Atenciosamente,


Clênia Cecília Coelho
CPF 035.615.996-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde


César Junior Batista
CPF 055.427.096-05
COORDENADOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

César Junior Batista
Coordenador Atenção Primária / Odontologia


Kelly Ribeiro
6709



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Afonso de Sá, 10 – Centro

Fax: (34) 3811-1531 / 3811-1315 / 3811-0130 – saude@po.mg.gov.br

Ofício nº 274/2019/SMS
Secretaria Municipal de Saúde

Presidente Olegário, 22 de novembro de 2019

**Ilustríssima Senhora
Vânia Queiroz
Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
38750-000 – Presidente Olegário – MG**

**Assunto: CORES NOS ITENS DA REQUISIÇÃO 1562/2019 MATERIAL ESCOLAR,
PAPELARIA E OUTROS**

Prezada Senhora,

Venho por meio deste informar as cores dos itens abaixo relacionados na requisição 1562/2019 nos quais necessitamos de cores variadas como será descrito abaixo:

Item 0001 - Papel Color set 250 unidades nas cores: (30 unidades verde, 30 dourada, 40 amarelo, 40 vermelho, 40 azul, 40 rosa, 30 laranja)

Item 0002 - Papel Crepom 150 Unidades nas cores: (20 unidades vermelho, 20 verde, 10 branco, 30 rosa, 30 azul, 30 amarelo, 10 lilás)

Item 0003 - Plástico Contact 30 Metros nas cores: (10 metros transparente, 10 metros rosa, 10 metros azul)

Item 0006 - Emborrachado EVA 300 unidades nas cores: (10 unidades marrom, 20 laranja, 20 lilás, 10 salmão, 50 rosa, 50 amarelo, 50 azul, 50 vermelho, 30 verde, 10 preto)

Item 0072 - Tecido TNT 250 metros nas cores: (50 metros verde, 50 vermelho, 50 metros rosa, 50 metros azul, 50 metros amarelo)

Item 0084 - Tinta para Tecido 1000 Unidades nas cores: (Violeta cobalto 36 unidades, Violeta 36 unidades, Verde Musgo 72 unidades, verde pinheiro 36 unidades, verde pistache 36 unidades, verde oliva 36 unidades, verde Kiwi 36 unidades, verde veronense 36 unidades, verde bebe 36 unidades, azul cobalto 36 unidades, azul cerúleo 36 unidades, azul bebe 36 unidades, azul turquesa 36 unidades, amarelo ouro 36 unidades, amarelo bebe 36 unidades, amarelo Cadmo 36 unidades, vermelho metal 36 unidades, vermelho vinho 36 unidades, vermelho púrpura 36 unidades, marfim 36 unidades, jacarandá 36 unidades, rosa bebe 36 unidades, rosa escuro 36 unidades, rosa chá 36 unidades, rosa 36 unidades, cinza ônix 12 unidades, tuti-fruti 12 unidades, amarelo limão 12 unidades, maravilha 12 unidades, amarelo gliter 04 unidades, rose gliter 12 unidades).

Item 0085 - Papel Camurça 100 unidades nas cores: (20 unidades vermelho, 20 azul, 20 amarelo, 20 rosa, 10 preto, 10 verde);

Item 0008 - barbante 800 gramas nº 6 na cor cru.

Item 0019 - barbante 800 gramas nº 6, nas cores variadas (Vermelho, azul, amarelo, roxo, preto, marrom, verde)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

Secretaria Municipal de Saúde

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

R. José Felix, nº 190/Bairro Centro. caps@po.mg.gov.br Tel.: (34)3811-0137

Ofício nº 32/2019/CAPS
CAPS

Presidente Olegário, 09 dezembro de 2019

Ilustríssima Senhora

Vânia Queiroz

Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal

38750-000 – Presidente Olegário – MG

Assunto: CORES NOS ITENS DA REQUISIÇÃO 1654/2019 MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS

Prezada Senhora,

Venho por meio deste informar as cores dos itens abaixo relacionados na requisição 1654/2019 nos quais necessitamos de cores variadas como será descrito abaixo:

Item 0006 – Papel Cartão 50 unidades nas cores: (vermelho, azul, amarelo, rosa, verde);

Item 0007 - Papel Crepom 150 Unidades nas cores: (vermelho, verde, branco, amarelo)

Item 0029 - Plástico Contact 40 Metros nas cores: (transparente, rosa, azul, amarelo)

Item 0031 – Papel Seda 50 unidades nas cores: (vermelho, azul, amarelo, rosa, preto, verde);

Item 0055 – Papel Laminado 30 unidades nas cores: (vermelho, azul, amarelo, rosa, verde);

Item 0034 - Emborrachado EVA 100 unidades nas cores: (marrom, laranja, salmão, rosa, amarelo, azul, vermelho, verde, preto)

Item 0031 – Cartolina 100 unidades nas cores: (vermelho, azul, amarelo, rosa, preto, verde, branca);

Item 0049 – barbante 800 gramas nº 8 na cor cru. 40 e nas cores variadas (10 Vermelho, 10 laranja, 10 amarelo, 5 preto, 10 marrom, 10 verde, 5 rosa)

Item 0050 – barbante 800 gramas nº 6 na cor cru. 50 e nas cores variadas (15 Vermelho, 10 laranja, 15 amarelo, 5 preto, 10 marrom, 10 verde, 5 rosa)

Item 0072 - Tecido TNT 30 metros nas cores: (verde, vermelho, rosa, azul, amarelo)

Item 0073 – Linha para Bordar – 04 caixas- caixa com 72 meados nas cores variadas.

Item 0085 - Tinta para Tecido 500 Unidades nas cores: (clareador, branco, marfim, amarelo pele, pêssego, salmão, amarelo limão, amarelo ouro, amarelo Cadmo, laranja, coral, vermelho vivo, vermelho tomate, purpura, vermelho carmim, vinho, rosa, rosa chá, rosa escuro, magenta, lilás, violeta cobalto, violeta, azul cerúleo, azul caribe, azul celeste, azul ultramar, azul cobalto azul marinho, verde glacial, verde folha, verde pistache, verde oliva, verde bandeira, verde pinheiro, ocre ouro, siena natural, caramelo, cerâmica, marrom, terra queimada, sépia, cinza lunar, preto, prata metálico, ouro metálico.



Município de Presidente Olegário – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Afonso de Sá, 10

Centro - CEP: 38750-000

Tel.: (34) 3811-1247 - FAX: (34) 3811-1006 - educacao@po.mg.gov.br

Ofício nº 187/2019/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Presidente Olegário, 22 de novembro de 2019

Ilma. Senhora

Vânia Aparecida de Queiroz

Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal - MG

Assunto: Solicitação de processo licitatório/2020 (Material Escolar).

Ilma Sra.,

Esta secretaria solicita a abertura de processo licitatório para aquisição de Material Escolar para manutenção das instituições escolares, por um período de 12 meses.

Esta aquisição se justifica pela distribuição de material escolar para as escolas de ensino fundamental, de educação infantil/creche e pré escola deste município.

Os itens a serem adquiridos estão dispostos nas requisições 1532, 1545 e 1578 os quais deverão ser entregues no almoxarifado central, com prazo de entrega de 10 dias da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

A fiscal deste contrato será Lara da Silva Pereira.

Segue abaixo as cores necessárias de cada produto.

Cartolina:

- Branca;
- Azul;
- Verde;
- Rosa;
- Amarela.

Papel Cartão:

- Verde;
- Lilás;
- Laranja;
- Rosa;

U+



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **009/2020**

Modalidade: Pregão Presencial nº.: **007/2020**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **003/2020**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada setor**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada setor**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 009/2020 por meio do Pregão Presencial nº. 007/2020 pelo procedimento de Registro de Preços 003/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 por Registro de Preços nº 003/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o **registro de preços destinado a aquisição de material escolar, escritório e outros.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.



3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ _____, __.
(*planilha de custos*).

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo

86 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00. Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo

255 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo

296 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo

343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo



390 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo

418 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo

446 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo

456 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo

628 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

8.4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;



- 9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
- 9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.6. Extensão das penalidades:
- 9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- retardarem a execução do pregão;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

I - _____
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - _____
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n°.: **009/2020**

Modalidade: Pregão Presencial n°.: **007/2020**

Procedimento: Registro de Preços n°.: **003/2020**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada setor**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada setor**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, ____/____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n°. 009/2020 por meio do Pregão Presencial n°. 007/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto **registro de preços destinado a aquisição de material escolar, escritório e outros.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Requisitante.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Oitava e solicitações da secretaria requisitante;
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;



- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O contrato tem o seu valor com o total de R\$ _____, __.

(*planilha de custos*).

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo

86 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00. Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo

255 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo

296 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo

343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo

390 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo

418 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo

446 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo

456 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo

628 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo



6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Esta contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

8.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;

8.2.1. Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf que será adequada à embalagem do vencedor. Na Proposta de Preços deve ser realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I do Edital.

8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;

8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

8.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1.advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2.multas;

1.3.suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4.indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.5.declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;



- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

I - _____
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - _____
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020****REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020****ANEXO IX****CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO E OUTROS.**

1. A aquisição estimada será conforme descrição, condições, quantidades, exigências adiante indicadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	AGULHA DE CROCHE Nº 2	UN	60	AGULHA DE CROCHE Nº 2
00002	AGULHA DE CROCHE Nº 3	UN	50	AGULHA DE CROCHE Nº 3
00003	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5	UN	55	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5
00004	AGULHA DE CROCHE Nº 4	UN	55	AGULHA DE CROCHE Nº 4
00005	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5	UN	50	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5
00006	AGULHA Nº 6	UN	35	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6
00007	AGULHA Nº4	UN	30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº4
00008	AGULHA Nº8	UN	30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº8
00009	AGULHA PARA PONTO CRUZ	UN	10	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº 24
00010	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	CX	2	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES
00011	ALMOFADA P/CARIMBO N.03	UN	8	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 NA COR AZUL TAMANHO 6,7x11,0cm
00012	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UN	200	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147mm x 61mm
00013	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO	UN	50	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO
00014	BARBANTE 800 GRS N.8	UN	100	BARBANTE 800 GRS N.8 - CORES VARIADAS
00015	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8	UN	60	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8
00016	BARBANTE CORES VARIADAS Nº6	UN	100	BARBANTE CORES VARIADAS 800g
00017	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII	UN	50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11 CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CIRCUNFERENCIA: 68-70 CÂMARA: AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E



				LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-PT-LJ MATERIAL:PU PESO:410-450
00018	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE	UN	50	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA: AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440
00019	BOLA DE VOLEI mg 3.500	UN	20	BOLA OFICIAL DE VOLEI,ULTRA FUSION,COM 18 GOMOS,CONFECCIONADA EM PVC. CARACTERISTICAS PRINCIPAIS GOMOS: 18 CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CIRCUNFERENCIA: 65-67 CÂMARA:AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-LJ-VD MATERIAL:PVC PESO: 260-28
00020	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UND.	CX	325	BORRACHA BRANCA MACIA, N°20, CAIXA 20 UND.
00021	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	600	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS GRANDE
00022	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	UN	70	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO
00023	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UN	30	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO
00024	CADERNO DE ESCRITA N°01 - PRÉ - ESCOLAR	UN	100	CADERNO DE ESCRITA N°01 - PRÉ - ESCOLAR
00025	CADERNO DE ESCRITA N°02 - PRÉ - ESCOLAR	UN	200	CADERNO DE ESCRITA N°02 - PRÉ - ESCOLAR
00026	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	UN	11	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS
00027	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS	UN	87	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS
00028	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL	UN	1.165	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL
00029	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	UN	14	Calculadora eletrônica de 12 dígitos, com 2 display, botões on e off, cálculo de porcentagem e big display. * Funciona com 02 pilhas AA * Material Plástico *12 Dígitos Itens Inclusos: *01 Calculadora Dimensões: * Dimensões aproximadas da embalagem:



				5,0 x 20,0 x 12,0cm (AxL)
00030	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX 50UND	CX	67	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND
00031	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND	CX	24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND
00032	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	CX	26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND
00033	CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 AZUL V5 HI-TECPOINT PILOT	UN	6	CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDÍOGRAFO EP-3 / EP-12 - PHILLIPS DIXTAL, CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT PARA ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL EP-3 OU EP-12, PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL, POSSUI TAMPA PLÁSTICA E CLIPS EM METAL. COMPATÍVEL COM ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL EP3 E EP12.
00034	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	CX	1	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - COM 12 UNIDADES - PONTA FINA
00035	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS	CX	10	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS
00036	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND	CX	30	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND
00037	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	UN	2.000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE
00038	CARBONO 1 FACE C/100FLS - PRETO	PC	3	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO
00039	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS	PC	12	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS, NA COR VERMELHO
00040	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM	UN	1.525	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM
00041	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 XL COLOR	UN	6	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 XL COLOR
00042	CARTUCHO TINTA 27 A ORIGINAL	UN	3	CARTUCHO TINTA 27 A ORIGINAL
00043	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	CX	5	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS
00044	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	CX	4	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS
00045	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	CX	26	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS
00046	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS	CX	4	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS
00047	CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS	CX	2	CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS
00048	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS	CX	20	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS
00049	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS	CX	21	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS
00050	CLIPS NIQUELADO N.3/0	CX	78	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS



	COM 500GRS			
00051	COLA BRANCA 90 GR	UN	878	COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA
00052	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	UN	360	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS
00053	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	UN	19	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS
00054	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	UN	60	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G
00055	COLA ISOPOR 40 GR	UN	272	COLA ISOPOR 40 GR
00056	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.	UN	40	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA. RESISTENTE A UMIDADE, SUPER FORTE, FORMULA SEM SOLVENTES, TAMPAS COM PINO ANTIENTUPIMENTO, BISNAGA COM 3grs.
00057	COLA PERMANENTE 37 GR	UN	80	COLA PERMANENTE 37 GR
00058	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS	CX	2	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS
00059	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	1.800	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO
00060	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRIS	CX	5	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRIS
00061	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	PC	2	CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL COM CLIPS E ALÇA - HORIZONTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES
00062	DVD VIRGEM	UN	300	DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB PADRÃO DVD-R OU DVD+R
00063	EMBORRACHADO EM E.V.A	UN	3.420	EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, NÃO TÓXICO.
00064	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	CX	12	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND
00065	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND	CX	87	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND
00066	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	CX	5	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS
00067	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO	CX	5	ENVELOPE PLÁSTICO CRISTAL LISO FORMATO OFÍCIO COM 4 FUIROS 0,10 MM EMBALAGEM 100 UNIDADES
00068	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UN	1.500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM
00069	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UN	600	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM
00070	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	UN	120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM
00071	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM
00072	ESPONJA PARA CARIMBO N.04	UN	10	ESPONJA PARA CARIMBO N.04
00073	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	UN	90	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA
00074	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA	CX	16	ETIQUETA ADESIVA A4 - CAIXA COM 100



	COM 100 FOLHAS			FOLHAS FOLHAS INDIVIDUAIS COM: 3 COLUNAS TOTAL DE 30 ETIQUETAS POR FOLHA TAMANHO "APROXIMADO": 60mm x 26mm ETIQUETA ADESIVA A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS FOLHAS INDIVIDUAIS COM: 2 COLUNAS 10 ETIQUETAS TAMANHO "APROXIMADO": 99mm x 56mm
00075	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS	CX	6	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS
00076	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	653	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M
00077	FITA DUPLA FACE	UN	32	FITA DUPLA FACE 24MM X 30 M
00078	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	UN	808	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS
00079	FITA METRICA	UN	60	FITA METRICA 1,5 METROS PLÁSTICA
00080	FITILHO	UN	10	FITILHO - TAMANHO: 05MM X 50 METROS
00081	FOLHAS BRANCA 64X88CM COM 50 UNIDADES	BL	2	FOLHAS BRANCA 64X88CM COM 50 UNIDADES
00082	GIZ DE CERA COM 12/UN COR AZUL (ESTACA)	CX	20	GIZ DE CERA COM 12/UN COR AZUL (ESTACA)
00083	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO	CX	812	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO
00084	GLITER 250G	UN	60	GLITER 250G
00085	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08	UN	3	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08
00086	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS	UN	12	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS -MATERIAL: METAL SUPER RESISTENTE E BASE ANTI DERRAPANTE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS - GRAMPEIA ATÉ 96MM DA FOLHA - RECOMENDADO O USO DE GRAMPOS 24/6 E 24/10
00087	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UN	37	GRAMPEADOR, PARA 20 FOLHAS, DE GRAMATURA 75 G/M ² . RECOMENDADO O GRAMPO 26/6 , POSSUI VISOR COM CARGA DE GRAMPOS. COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE MATERIAL: METAL E PLASTICO.
00088	GRAMPEADOR PEQUENO +- 12CM	UN	43	GRAMPEADOR PEQUENO +- 12CM
00089	GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000	UN	7	GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000
00090	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	CX	134	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS



00091	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	CX	31	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS
00092	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER	KT	25	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER
00093	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS 1º LINHA	CX	1.220	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS 1º LINHA, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA.
00094	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND 1º LINHA	CX	29	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND 1º LINHA
00095	LINHA PARA BORDAR	CX	10	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, MEADA. CAIXA COM 72 UNIDADES.
00096	LINHA PARA BORDAR (NOVELO)	UN	35	LINHA PARA BORDAR, CONE (NOVELO) COM 4000 METROS
00097	LINHA PARA CHOCHÊ 1000 MTS	UN	110	LINHA FIO NE 8/2 100 % ALGODÃO CORES VARIADAS
00098	MALOTE TIPO ENVELOPE	UN	10	MALOTE TIPO ENVELOPE EM NYLON 600, SEMI-IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 330x430MM, COM LOCAL PARA CADEADO
00099	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	CX	13	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND
00100	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS	CX	1.200	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS
00101	PALITO PICOLE	PC	25	PALITO PICOLE COM 100 UNIDADES
00102	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	RL	35	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M
00103	PAPEL CAMURÇA	UN	1.100	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40cmX60cm
00104	PAPEL CARTÃO	UN	1.210	PAPEL CARTÃO, TENDO POR MEDIDA 46 CM X 65 CM.
00105	PAPEL COLOR SET	UN	1.450	PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM.
00106	PAPEL CREPON	UN	1.220	PAPEL CREPON, TAMANHO 48cmX2 METROS
00107	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN	CX	30	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN
00108	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS	UN	7	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS - BOBINA
00109	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM	UN	630	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM
00110	PAPEL SEDA 60CM X 48CM	UN	1.250	PAPEL SEDA 60CM X 48CM
00111	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	PC	66	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS
00112	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	PC	64	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS
00113	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/100 FLS	PC	4	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/100 FLS
00114	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	CX	389	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS RESMAS COM 500 FOLHAS GRAMATURA: 75g/m² FORMATO: A4 (210x297mm)



				ALCALINO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS.
00115	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	PC	65	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS
00116	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS	PC	62	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS
00117	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	CX	33	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO
00118	PAPEL VERGÊ AZUL	PC	1	PAPEL VERGÊ AZUL - 180G/M ² - PACOTE COM 50 FOLHAS
00119	PASTA 20X30 COM 3 DOBRAS COLORIDO PAPEL COCHE	UN	15	PASTA 20X30 COM 3 DOBRAS COLORIDO PAPEL COCHE
00120	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	UN	120	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 3CM, FECHAMENTO ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 35X23X3CM
00121	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	UN	77	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS
00122	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 48ogrs	UN	700	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480 GRS
00123	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM	UN	200	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM
00124	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	UN	255	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM
00125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UN	20	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAMANHO A4, ESPESSURA APROX: 0,35M, DIMENSÕES APROX: 310X220MM
00126	PASTA PORTA CADERNO	UN	15	PASTA PORTA ENVELOPE COM CORDÃO VAI E VEM, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS, TAMANHO 24,5 CM X 33,5 CM, MATERIAL PLASTICO E CORDÃO, ALTURA ATE 2 CM, EM CORES VARIADAS
00127	PASTA SUSPensa C/50UNDS MARMORIZADA	CX	7	PASTA SUSPensa C/50UNDS MARMORIZADA
00128	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO	UN	13	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg
00129	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	CX	6	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES
00130	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	CX	13	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA REDONDA CX/ 12 UN
00131	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	CX	8	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN
00132	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA	CX	4	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12



	CHANFRADA			UNIDADES
00133	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	CX	9	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO - PONTA REDONDA CX 12 UN
00134	PINCEL P/PINTURA EM TECIDO N. 9	UN	10	PINCEL P/PINTURA EM TECIDO N. 9
00135	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	UN	50	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO
00136	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA,RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS
00137	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	400	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS
00138	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS
00139	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	UN	6	PINCEL PARA MARCAR TECIDO - PRETO
00140	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 0	UN	90	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 0
00141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10
00142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12
00143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6
00144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8
00145	PINCEL PARA PINTURA N° 04	UN	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 04
00146	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL NUMERO 02
00147	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12	UN	80	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL NUMERO 12
00148	PISTOLA COLA QUENTE (FINA)	UN	3	PISTOLA COLA QUENTE (FINA)
00149	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	140	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)
00150	PRANCHETA	UN	61	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.
00151	PRANCHETA AZUL	UN	6	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR AZUL
00152	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	160	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)
00153	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UN	30	REFIL DE COLA QUENTE FINO
00154	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UN	427	REGUA TRANSPARENTE 30CM
00155	REGUA TRANSPARENTE 50CM	UN	110	REGUA TRANSPARENTE 50CM
00156	TESOURA AÇO INOX + OU -	UN	94	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM



	20CM			
00157	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA	UN	77	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA, +/- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, RESISTENTE, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.ADE E
00158	TINTA GUACHE C/250ML	UN	288	TINTA GUACHE C/250ML
00159	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	UN	17	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO
00160	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	UN	11	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML
00161	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	1.500	TINTA PARA TECIDO 37ML
00162	TNT	MT	2.280	TNT

II – JUSTIFICATIVA: 1.Considerando que o Decreto 1.024/2019 estabelece a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade;

2.Considerando por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, tendo sido optado pela sua forma Presencial, o que é permitido pela legislação pertinente, sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, atinge o seu fim, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração. Eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica, optando-se pela utilização do Pregão Presencial.

3. Com o objetivo de atender às demandas deste município, permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. Se justifica a aquisição dos materiais escolares, escritório, para manutenção das atividades das secretarias requisitantes, uma vez que os mesmos são indispensáveis para sua realização, bem como a fim de dar atendimento, de forma satisfatória, a população do Município de Presidente Olegário – MG.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV– PRAZO–Vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

V– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO1. O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

2.Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).



4. A despesa com a aquisição ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020:

- 61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 86 - 02.03.04.04.129.0406.2028.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 255 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 296 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 390 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 418 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 446 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 456 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 628 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após o encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

VI-DO FORNECIMENTO:

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.



5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO- Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX - CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho

Secretaria Municipal de Saúde

Cesar Correa Araujo

Secretaria Municipal de Planejamento

Ronaldo Alves Pereira

Secretaria Municipal de Fazenda

Mateus Araujo de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

Maraisa Correa Silveira Amorim

Secretaria Municipal de Assistência Social